



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0577/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0577/1998 DE 01/09/98

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

Institui o Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.790/99 de 17 de fevereiro de 1999

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:40:13

00000016083-04



ARQUIVADO EM

19/2/99

Leily
CELIA COSTA AGUIAR DE CARVALHO

Chefe de Seção Técnica



220

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha no 01 de pros.
n.º 577 de 1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

Const. e Justiça
Educação
Finanças e Planejamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0577/1998

Institui o “Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o “Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé”, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

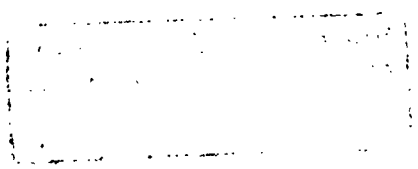
Sala das Sessões, 01 de setembro de 1998

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 01 SET 1998 ★

- DT. 10 -



[Faint, mostly illegible text throughout the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) a(s) [illegible] (s) rubri-	
cado(s) sob n.º <u>2a 18</u> e [illegible] formação sob	
n.º <u>19.13.19.98</u> a [illegible] <i>Ed</i>	



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha no. 02 de proc.
n.º 57.7 de 19.98

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo homenagear o Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé, tradicional entidade esportiva fundada no dia 07 de setembro de 1938, por Antonio R. Galha, Júlio A. Manoel, Francisco P. Lopes e Augusto Loureiro.

O clube foi campeão invicto de 1945 da Liga Princesa Izabel e campeão matutino da Federação Paulista de Futebol em 1961.

Hoje é considerado e respeitado entre os grandes nomes da várzea como o "Galo do Tatuapé". O acervo conta com várias conquistas que constam em sua longa carreira.

A sede própria está localizada à Rua Eleonora Cintra, 130, e sua atual Diretoria tem Fernando S. Oliveira, Presidente, Júlio Nogueira, Vice-Presidente, Ademar L. Lopes, Diretor de Esportes, Edgard de Souza e Celso Santos Fonseca, Tesoureiro.

Dentre suas várias atividades esportivas destacam-se: futebol, futsal, volei e bocha.

Como estabelece seu estatuto, a entidade tem por finalidades:



Folha n.º	03	de proc.
n.º	577	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

- a) Difundir o esporte em geral, especialmente o futebol de campo, futebol de salão entre os seus associados, mantendo inclusive um departamento feminino;
- b) Proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- c) Vincular-se a Federação Paulista de Futebol;

Como se observa, é um grande e tradicional clube da zona leste, atingindo os seus objetivos de praticar e divulgar o esporte. Razão pela qual merece a homenagem que esta sendo proposta.

1981/32

E S T A T U T O S

DO

1º DE MAIO FUTEBOL CLUBE

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS

Folha nº 04 de proc.
nº 527 de 1998
Fls. 01

128640

REGISTRADO EM MICROFILME SEE Nº 128640
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO
CAPÍTULO I

- Art. 1º - O 1º de Maio Futebol Clube, fundado em 7 de setembro de 1.938, com sede própria a Av. Eleonora Gíntira, nº 130 - Vila Gomes / Cardim, Cidade de São Paulo e personalidade jurídica distinta da de seus associados, estes em número ilimitado. tem por fins:
- a) - difundir a prática dos esportes em geral, especialmente o Futebol de Campo, e quadra entre os seus associados, mantendo inclusive um departamento feminino;
 - b) - proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
 - c) - vincular-se à Federação Paulista de Futebol;
 - d) - ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros esportivos profissionais, observando a legislação em vigor.

Parágrafo único - As cores do clube são: Azul, Vermelho e Branco, no símbolo, bandeira e uniformes, conforme modelo anexo.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

- Art. 2º - Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- a) - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais e maior de 18 anos;
 - b) - anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografias 3 X 4.
 - c) - anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 anos;
 - d) - não portar doença infecto-contagiosa, ou neuro psíquica;
 - e) - não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas.
- Art. 3º - São direitos dos sócios
- a) - frequentar as dependências do clube, usufruindo de tudo que estiver à disposição dos sócios, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas.

Folha no 05 do proc
n.º 577 de 19 98
Gd

- REGISTRO EM MICROFILME SOB N.º 28640
S.º CARTEIRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO
- b) - participar das Assembleias Gerais;
 - c) - votar e ser votado;
 - d) - fazer representação ao Conselho Deliberativo;
 - e) - recorrer dentro de 30 dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades imposta pela Diretoria;
 - f) - convidar pessoas amigas para visitar o clube mediante autorização prévia de um diretor-dirigente;
 - g) - convocar, com o apoio de 1/5 dos associados que tenham mais de um ano como sócio, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão do clube, decisão esta que só surtirá efeito se contar com o voto favorável de, pelo menos 2/3 dos sócios presentes;
 - * h) - apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste Estatuto, desde que a proposta seja assinada / por 1/5 dos sócios existentes.

Art. 4º - São deveres dos sócios:

- a) - pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- b) - respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- c) - apresentar quando lhe for solicitada a carteira de identidade social;
- d) - comunicar a mudança de residência e de estado civil;
- e) - não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem a prévia autorização da Diretoria;
- f) - abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências do clube;
- g) - comparecer às Assembleias Gerais;
- h) - indenizar o clube de possíveis prejuízos que venha a causar ou tenha sido feito por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;
- i) - informar aos dirigentes qualquer anormalidade que tenha conhecimento e venha prejudicar o clube sob qualquer aspecto;
- j) - praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 5º - Os poderes diretivos do clube cabem aos seguintes órgãos;

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Conselho Deliberativo;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Diretoria.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 28640
3.º CÂMBIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Folha nº 06 de 577 de 1990
proc. 20

81
São Paulo

Parágrafo único: Não receberão remuneração os membros da administração do clube.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral será constituída de sócios maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no mínimo um ano como associado.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) - ordinariamente, de dois em dois anos no mês de janeiro para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, na forma prevista neste Estatuto;
- b) - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, a requerimento de 1/3 dos sócios nos termos de art. 6º deste Estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 dos sócios em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no art. 111 § 2º do Decreto nº 80.228 de 25-08-1977.

Art. 8º - A convocação das Assembléias Gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede e por Edital de convocação publicado na imprensa, com 8 dias no mínimo de antecedência.

Art. 9º - Nas Assembléias Gerais somente serão tratados assuntos que constem do Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria, sem direito a veto.

§ 1º - na falta do Presidente, será ele substituído pelo

Vice-Presidente, que também não terá direito a veto;

§ 2º - na falta do Vice-Presidente, a própria Assembléia indicará quem deverá presidir.

Art. 10º - As Assembléias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios existentes.

Art. 11º - Não havendo número suficiente, será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 12º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, des-

de que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação, ou escrutínio secreto.

Folha no 07
n.º 577
1998
28640

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 28640
3.º DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

- a) - eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;
- b) - deliberar sobre extinção, fusão do clube e destino dos bens que compõem seu patrimônio social.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões excluídas as matérias de competência da Assembléia Geral.

Art. 15º - O Conselho Deliberativo será constituído de 20 membros efetivos e 10 suplentes, eleitos por Assembléia Geral, entre / sócios nas condições do art. 6º deste Estatuto.

§ 1º - o número de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20 membros para cada 1.000 associados não podendo exceder a 300 conselheiros.

§ 2º - dois terços pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 16º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de dois anos.

Art. 17º - É permitida a reeleição de conselheiros.

Art. 18º - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes, exceto os casos de ordem de emergência, força maior, ou estado de saúde.

Art. 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- a) - ordinariamente, na primeira quinzena do mês de janeiro, para deliberar sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, de dois em dois anos, no Mês de janeiro para eleição de seu Presidente e Secretário, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e 3 (três) membros do Conselho Fiscal.
- b) - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente por solicitação da Diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, nos termos da letra "e" do art. 23 deste Estatuto e ainda por convocação de 1/3 dos seus próprios membros.

Art. 20º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 21^o - somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 dos conselheiros.

Art. 22^o * - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) - resolver qualquer reforma deste Estatuto;
- b) - deliberar sobre o relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - deliberar sobre os recursos interpostos pela Diretoria;
- d) - autorizar a Diretoria a contrair empréstimos;
- e) - intervir na administração geral do clube, quando julgar conveniente.
- f) - aplicar penalidades, cassar mandatos dos membros dos órgãos diretores do clube, desde que os interessados da associação o exigem;
- g) - apreciar a proposta apresentada pela Diretoria ou por 1/5 dos associados, no tocante à reformulação do presente Estatuto.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 23^o - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b) - apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) - denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação da Lei, deste Estatuto ou regulamento interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) - fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- e) - convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivos grave ou urgente;
- f) - apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste Estatuto;
- g) - reunir-se mensalmente.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 24^o - O 1^o de Maio Futebol Clube, será administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral, 1^o Secretario, 2^o Secretario, 1^o Tesoureiro, 2^o Tesoureiro, Diretor Esportivo.

Folha no 08 da proc. 517 de 1998

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 28640
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

Folha nº 09 de 09
N.º 527-2864
3.º CARTÃO DE REGISTRO CIVIL
S.º PLANO

Parágrafo Único: O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo com o mandato de dois anos, na forma do art. 13 letra "a", sendo que os demais membros, de sua livre escolha, podendo ainda, se o clube necessitar, criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares.

Art. 25º - A diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes amplos para praticar sua gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á:

- a) - ordinariamente, uma vez cada quinzena;
- b) - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente;

Art. 26º - Compete à Diretoria:

- a) - fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) - resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios obedecendo ao disposto neste Estatuto;
- c) - admitir, demitir e licenciar empregados;
- d) - promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas do clube, efetuando a despesa;
- e) - organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mês de janeiro, relatório de sua gestão com balanço e demonstração da receita e despesa.

Art. 27º - Os membros do órgão administrativos não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único: A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em dois anos contados da data de aprovação das contas e balanços, pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- a) - representar o clube em juízo e fora dele;
- b) - presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;
- c) - assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos

que impliquem responsabilidades financeira;

- d) - executar os atos da administração;
- e) - criar departamentos esportivos/sociais; recreativos; nomear seus diretores, e comissões auxiliares;
- f) - cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- g) - presidir as Assembléias Gerais;

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituir em seus impedimentos;

Art. 30º - Compete ao Secretário Geral:

- a) - dirigir o expediente da secretaria do clube;
- b) - lavrar e subscrever as atas de Diretoria;
- c) - assinar e expedir cartões de identidade dos sócios.

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

- a) - auxiliar o secretario geral nos serviços de rotina e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 32º - Compete ao 2º Secretário:

- a) - auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 33º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - responder pelo movimento da tesouraria;
- b) - manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes ao clube;
- c) - passar recibos das importâncias recebidas;
- d) - assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube;
- e) - depositar em nome do clube, em estabelecimentos bancário indicado pela Diretoria, as importâncias recebidas ficando a quantidade de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).
- f) - providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo augeles em atraso;
- g) - efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- h) - comunicar à Diretoria o nome dos sócios em atraso com sua mensalidade;
- i) - providenciar arrecadação da receita do clube efetuando as despesas nos termos da letra "g" acima.

Art. 34º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) - auxiliar o 1º tesoureiro nos serviços de retina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 35º - Compete ao Diretor Esportivo:

- a) - exercer controle sobre as seções do departamento de futebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do clube, designação de capitães, participação das mesmas em campeonatos ou disputas amistosas ou de torneios interno de futebol;
- b) - aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas, ad referendum da Diretoria;
- c) - apresentar à Diretoria relatório mensal e anual de atividades do departamento;
- d) - tomar conhecimento de todas as resoluções de entidade a que o clube estiver vinculado;
- e) - organizar registros de inscrição de penalidades dos atletas de seu departamento;
- f) - acompanhar as equipes de futebol amador do clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para esse fim;
- g) - requisitar à diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
- h) orientar, na falta de quem faça, equipes infantil, juvenil e femininas;

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 36º - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação.

§ 1º - a pena de suspensão é de 8 a 9 dias de acordo com a natureza da infração;

§ 2º - o sócio reincidente na pena de suspensão, será eliminado por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 38º - Aprovada a proposta, reformado o Estatuto, será eo mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.
- Art. 39º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido / neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.
- Art. 40º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube.
- Art. 41º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.
- Art. 42º - É proibido nas dependências do clube, a prática de jogos ilícitos.
- Art. 43º - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.
- Art. 44º - O 1º de Maio Futebol Clube, somente será dissolvido em caso de dificuldades ou preenchimentos de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de, pelo menos 2/3 dos sócios presentes, cabendo entretanto a possibilidade de convocá-la a 1/5 de sócios, conforme disposto art.111 parágrafo 2º do Decreto nº 80.228 de 25-08-77.

Parágrafo Único: Dissolvido o clube, far-se-á liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acôrdo social destinado a associações beneficentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

- Art. 45º - A Assembléia Geral, elegendo os membros do Conselho Deliberativo, eleitos os mesmos, passarão imediatamente à eleição do seu Presidente e Secretario.
- Art. 46º - Eleito o Presidente do Conselho, o clube tem 30 dias para proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente e, 3 (três) membros do Conselho Fiscal na forma do art. 19 deste Estatuto.

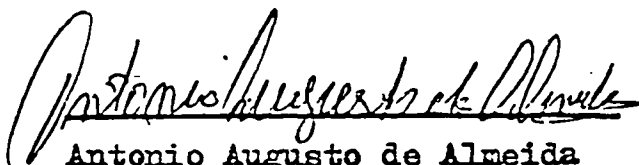
Parágrafo Único: O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo na

forma do art. 19, sendo que os demais membros da diretoria serão nomeados pelo Presidente da diretoria na forma do art. 24 deste Estatuto.

Art. 47º - Serão considerados sócios fundadores, os sócios admitidos até o dia 07 de setembro de 1.940.

Art. 48º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos superiores.

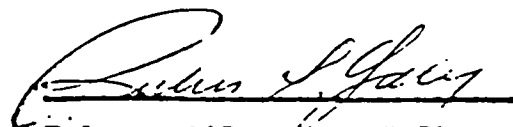
APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
EM 09 de janeiro de 1.981.



Antonio Augusto de Almeida

Presidente do

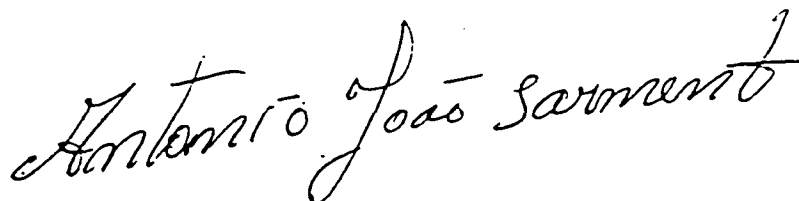
Conselho Deliberativo



Rubens Silvestre Galha

Secretário do

Conselho Deliberativo



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos sete dias do mês de setembro de hum mil novecentos e trinta e oito foi realizada uma reunião com a finalidade de formação de uma agremiação esportiva, a mesma teve como palco a sede improvisada situada a Rua Alonso Calhamares nº 245 e teve início precisamente as 10,00 horas.

Estiveram presentes á mesma pessoas representativas de familias de nossa região todos maiores de idade bem como / responsáveis por suas atitudes.

Dentre os presentes foram escolhidos os Srs. Julio Alfredo Manoel; Accácio da Ressureição; Antonio Corrêa Caçador; Antonio Galha; José Corrêa e Armando Pasquarelli para dirigirem os trabalhos desta secção.

Composta a mesa diretiva o Presidente da mesma sr. Julio Alfredo Manoel determinou que fosse dada a agremiação ora formada uma denominação bem como suas finalidades.

Após várias opiniões e sugestões todos chegaram a uma conclusão e ficou determinado que este clube esportivo seria denominado 1º DE MAIO FUTEBOL CLUBE, em homenagem ao dia do Trabalhador, homenagem está muito justa pois a grande maioria das pessoas que deste clube farão parte pertencem a classe trabalhadora de nosso querido País.

Logo a seguir ficou determinado que nosso clube levará á sua Bandeira bem como a seus uniformes as cores Azul, Vermelha e Branco.

Prosseguindo os trabalhos ficou também decidido que este clube denominado 1º DE MAIO FUTEBOL CLUBE desenvolverá todos os esportes amadores dentro de suas possibilidades mas terá no futebol sua força maior. E por seu turno esta agremiação não fará distinção de cor, raça, sexo ou religião e não estará de forma alguma ligada a facções políticas. Deverá filiar-se aos órgãos esportivos e fazer parte de competições esportivas que estiverem ao seu alcance.

Após estas determinações foi marcado para o dia quatorze de setembro de hum mil novecentos e trinta e oito a Assembléia que elegerá os Conselheiros e Diretores desta agremiação.

Sem mais colocações a sora feitas pela mesa dirigente e como nenhum dos presentes quizesse fazer uso da palavra a secção foi encerrada num clima de grande emoção e otimismo ouvindo-se no recinto uma grande salva de palmas em comemoração a este dia que por certo se tornará inesquecível na vida de cada um.

Antonio João Sarmiento

ALTERAÇÃO.
A firma acima, com sede em Santos, altera seu contrato social, aumentando seu capital para Cr\$..... 9.985.000,00 e assim distribuído: Dr. Sebastião Sorrentino Netto Cr\$ 9.785.300,00; Dr. Henrique Júlio José Concone Cr\$ 99.850,00; Dr. Eduardo Paulucci Clinead Cr\$.... 99.850,00.-

MARCIZO-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.
Extrato p/Reg. (Cart. 2º Ofício). Por instrumento de 1º de novembro de 1981, Marcizo Bueno e Clélia - Massoli, constituíram sociedade - que girará sob a denominação supra, com sede a rua Marçal Do- doro, 106 em S. Rita P. Quatro, tendo por objeto o ramo de Laboratório de Análises Clínicas. O capital social é de Cr\$100.000,00, com a distribuição de 5% e 95% para os sócios acima. A responsabilidade é limitada a totalidade do capital social. O não da firma compete ao sócio Marcizo Bueno e a resp. ligada ao sócio Clélia Massoli. O prazo é indeterminado.

SETAU-SERVIÇOS TÉCNICOS ÀS USINAS S/C LTDA.-
Extrato p/Registro
Por instrumento particular de distrito social, de Piracicaba, 18/11/1981, ANTONIO DIAS RODRIGUES e ANTONIO CÉLIO THEZI, resolveram encerrar as atividades em data de 31/outubro/1980. O capital - de Cr\$100.000,00 foi dividido entre os sócios. A sociedade não deixa ativo nem passivo, ficando os livros e demais documentos sob a guar do sócio Antonio Dias Rodrigues, à Rua dos Imigrantes, 255.-

PIRELLI S/A. CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA COMUMIA PARA OS DEVIDOS FINS O EXTRAVIO DA QUINTA VIA DA OUTA DE EXPORTAÇÃO Nº18-81/23.966 (21-24-25)

HAROLDO GABRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/O LTDA
Extrato para Registro em Cartório. Por instrumento de 11-11-81, altera-se o contrato social da firma supra, para constar que a sede social passa a ser a Av. 29 de Agosto 390, na cidade de Leme-SP.

SANTOS E LIMA LTDA.
Extrato. A firma, com sede em Santos, duração indeterminada, tem por objeto Agência de Publicidade, Promoções e Representações Comerciais com o capital de Cr\$300.000,00 distribuído entre os sócios Samuel dos Santos e Maria Angelica Gomes de Lima. Os sócios se responsabilizam pelo total do capital. Os sócios representam em juízo. Alteração e dissolução (solução quinta).-

BIOLAMAR-SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA
Alteração. A firma, com sede em Santos, transferiu sua sede para a Av. Conselheiro Nabuco nº 368-A, 5º andar, conjunto 208, na mesma cidade de Santos.-

ELETRAM CONSTRUTORA ADMINISTRADORA E ELÉTRICA LTDA. Alteração
A firma acima, com sede em Santos altera seu contrato social, reafirmando o mesmo em sua última

ALTERAÇÃO.
C) Capitalização de reserva resultante da correção monetária do capital realizado e consequente alteração parcial do estatuto, tendo em vista o aumento do valor nominal das ações;
D) Fixação dos honorários dos administradores.

Os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio e Indústria, da Capital de São Paulo, em edições de 13 e 11 de novembro de 1981, respectivamente.

EXTRAORDINÁRIA
A) Aumento do capital mediante a capitalização de parcela da reserva de correção monetária do ativo imobilizado e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social;

B) Outros assuntos do interesse da sociedade.
São Paulo, 17 de novembro de 1981.

(a.) ARNALDO SERRA
Presidente do Conselho de Administração
(21-24-25)

IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS AS SOCIEDADES S/A.
COC. 48.197.859/0001-69
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
P ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 1º de Dezembro de 1981, às 9:00 horas, na sede social situada a Avenida Anchieta nº 200, 1º andar, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1980;
- 2) Apreciação da correção da expressão monetária do Capital Social, bem como sua capitalização, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6404/76;
- 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato, bem como fixação de seus honorários;
- 4) Ratificação da eleição dos Membros do Conselho Fiscal havida em 25/01/81;
- 5) Fixação dos honorários da Diretoria;
- 6) Ratificação dos atos praticados pela Diretoria Conselho de Administração e Conselho Fiscal até a presente data, sobre os assuntos constantes das Atas de Reuniões dos referidos órgãos, bem como ratificação dos atos praticados por todos os acionistas no tocante às deliberações tomadas em Assembleias Gerais realizadas até a presente data, que não foram ratificadas;
- 7) Alteração dos artigos 21, 16, 20

real realizada no dia 1º de Outubro de 1981.
Rafael Montanaro
Presidente da Assembleia Geral. R.B. 413.160
Cis (022)4558/00

EMBRAS-EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/O LTDA.

Extrato do contrato social, para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo:

Por instrumento particular de 11 de novembro de 1981, EMIRIMAR BARBOSA, brasileiro casado, servidor público, residente e domiciliado na Av. Santa Cruz do Aracá, 1525, Taubaté, São Paulo; CARLO ZORZI, italiano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Praça General Gentil Falcão, 175, apto. 36, São Paulo-SP; PEDRO HERRZ, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Ministro Rocha Azevedo, 204, apto. 4, São Paulo-SP; ERLY DE DRADE BRAGA GOMES, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Av. Nove de Julho, 5571, 6º andar, São Paulo-SP., constituíram a sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada denominada EMBRAS-EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/O LTDA., com sede e foro na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Dr. Bonfim Alves, nº 1, com prazo de duração indeterminado, tendo por objeto a compra e venda de imóveis por conta própria e a prestação de serviços de terraplenagem, movimentação de terras e quaisquer obras de saneamento básico. O capital social é de Cr\$16.000.000,00 dividido em 160.000 cotas de valor nominal de Cr\$100,00 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios, ou seja, 40.000 cotas equivalentes a Cr\$4.000.000,00 cada uma. Cada sócio integralizou no ato 20.000 cotas de capital social, no total de 80.000 cotas, mediante entrega a sociedade da importância de Cr\$2.000.000,00 cada um, em moeda corrente do país, totalizando Cr\$8.000.000,00 de capital integralizado. A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social integralizado. A sociedade será administrada por todos os sócios, os quais dividirão entre si, de comum acordo, as funções de gerência e representação da sociedade.

21/11/1981

"H & P - COMUNICAÇÕES LIMITADA"
Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas
DATA DA ALTERAÇÃO: 12.11.81

talidade do capital social. GERN - CIA; Alvaro Braz Magaldi.

Por ata datada em 27/01/81, o Centro Espírita de Banda "Luz Divina", com sede a R. Iamandress nº281, nesta cidade de Taubaté, Est. S. Paulo, tendo a finalidade de divulgação dos ensinamentos de Jesus comunitários a sede da R. Prudente de Moraes 1191 em Taubaté, para o endereço acima mencionado. Extrato da ata p/ arquivamento no Cart. do Reg. de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté.

MAGNIFICAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
Ratificação e publicação feita a esse jornal, no dia 06/11/81, na página 23, para "Extrato para registro no 3º Cartório, desta Capital", bem como, fazer constar sua filial situada à Rua Apolinários, nº 630, nesta Capital e seu objetivo que é: "Administração, promoção, elaboração de empreendimentos e participações de bens imóveis próprios, formação de condomínios, participação em outras empresas."

INSTITUTO DE BELEZA S/C LTDA.
Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas. DATA DA ALTERAÇÃO: 01/08/81. SÓCIA ADMITIDA: Maria do Socorro / Mendes Fernandes. CAPITAL: Cr\$ 100.000,00. COTAS: 100.000. VALOR NOMINAL: Cr\$ 1,00. DISTRIBUIÇÃO: 40.000 cotas a Irail Loureiro Fernandes, 50.000 cotas a Lindalva Mendes Fernandes e 10.000 cotas a Maria do Socorro Mendes Fernandes. RESP.: limitada à totalidade do capital social.

"PROP-MARKETING E ACESSORIA S/C LTDA"

Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas DATA DO CONTRATO: 03-11-81. BEDE: n/capital. DURAÇÃO: por tempo indeterminado. SÓCIOS: Roberto Heirke e Marli Braghetto. OBJETO: a assessoria de marketing e comunicação. CAPITAL: Cr\$150.000,00. COTAS: 15.000. VALOR NOMINAL: Cr\$10,00. DISTRIBUIÇÃO: Roberto Heirke 9.000 e Marli Braghetto 6.000. RESP.: limitada à totalidade do capital social. GERN - CIA; Roberto Heirke.

OP PROMOCÇÕES E LANÇAMENTO LTDA S/C.

Extrato p/Reg. nº 6º Ofício Usé Mário Junqueira Azevedo) Por documento particular de 28/10/81, José Francisco Germano e Francisco de Assis Pereira, constituíram uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação acima, por tempo indeterminado, com sede nesta Capital à R. Cons. Crispiniano, 344, 5º andar, cj. 502, tendo por objeto a prestação de serviços em intermediação de vendas e planos previdenciários, mediante comissões e angariação de negócios para terceiros. O capital social é

VALE EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.
Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas. DATA DO CONTRATO: 19/11/81. SEDE: n/capital. SÓCIOS: Prospect / fashions S/A. e Botafogo Trading S/A. OBJETIVO: a participação em loteamentos e empreendimentos imobiliários, bem como a participação em outras sociedades como cotista ou acionista e a participação em outros empreendimentos com terceiros, tais como consórcios e sociedades em conta de participação. CAPITAL: Cr\$... / 16.000.000,00. COTAS: 16.000. VALOR NOMINAL: Cr\$ 1.000,00. DISTRIBUIÇÃO: 10.666 cotas a Prospect / fashions S/A. e 5.334 cotas a Botafogo Trading S/A. RESP.: limitada ao total do capital social. GERÊNCIA: quatro diretores com mandato de um ano, indicados pelos sócios.

ESCOLINHA "PEDACINHO DO CÉU" S/C LTDA.

Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas. DATA DA ALTERAÇÃO: 01/11/81. RETIRA-SE DA SOCIEDADE: Zuleide Putra Viola. SÓCIA ADMITIDA: Maria Isabel Pedrosa. CAPITAL: Cr\$... / 210.000,00. COTAS: 100. VALOR NOMINAL: Cr\$ 2.100,00. DISTRIBUIÇÃO: 75 cotas a Ana Maria Galvão de Souza e 25 cotas a Maria Isabel Pedrosa. RESP.: limitada ao total do capital social. GERÊNCIA/ E SECRETARIA: exercida respectivamente por Ana Maria Galvão de Souza e Maria Isabel Pedrosa.

19 DE MAIO FUTEBOL CLUBE. Novos Estatutos

Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas BEDE: São Paulo. OBJETIVO: ENTRE OUTROS: difundir a prática desportiva em geral, especialmente o Futebol de Campo e quadra, entre os seus associados, mantendo inclusive um departamento feminino. ADMINISTRAÇÃO: Será por uma Diretoria, cujo Presidente represente-lo-á em Juízo e fora dele. RESP. DOS MEMBROS: Não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais. REFORMA E DISSOLUÇÃO: Pelo Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, respectivamente. DEST. DO PATRIMÔNIO: A Associação beneficente.

TEXAS COMMERCE DO BRASIL LTDA.

Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas DATA DO INSTR. DE ALTERAÇÃO: 12/11/81. OBJETIVO: Alterado para: "Representar os interesses do Texas Commerce Bank National Association no Brasil, estabelecendo contatos com terceiros, seja pessoas físicas ou jurídicas, ob jetivando a realização de negócios e obtenção de informações por conta de terceiros. A Sociedade não poderá realizar qualquer tipo de operações privadas de instituições financeiras brasileiras. A Sociedade poderá participar de outra sociedade na qualidade de acionista ou quotista, bem como fazer parte de sociedade por conta de participação".

INSTITUTO DE BELEZA ELEA LTDA.
Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas. DATA DA ALTERAÇÃO: 01/11/81. RETIRA-SE DA SOCIEDADE: Helio Naha

de obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto, da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. CAPITAL: Cr\$ 100.000,00. COTAS: 100.000. VALOR NOMINAL: Cr\$ 1,00. DISTRIBUIÇÃO: 70.000 cotas a Antonio Coutinho Netto e 30.000 cotas a Francisco Flávio Gonçalves. RESP.: limitada ao total do capital social.

FATUO DO BRASIL S/A.
EMPRESA GERAL DE MINERAÇÃO
COC. 43.709.435/0001-12
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
P ficam convidados os Senhores Acionistas da Fatu do Brasil S/A. Em presa Geral de Mineração, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de novembro de 1981, às 8:00 horas, em seu departamento comercial, à Av. São Luís, nº 30 - 2º andar cj. 201-B, em São Paulo com a seguinte ordem do dia:

- 1) Modificação das condições de subscrição de aumento do capital e provado pela AGE de 11/09/81;
 - 2) Outros assuntos de interesse social.
- São Paulo, 20 de novembro de 1981
(a) TAKASHI TSUNUMA
Diretor Presidente
(21-24-25)

PEDRO ORNETO S/A.
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
COC/Nº nº 61.960.050/0001-05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Paulista nº 2.311, 7º andar, nesta Capital de São Paulo, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) autorização e/ou homologação de atos da Diretoria consistentes na outorga de fiança em nome de benfaturas de empresas coligadas;
- b) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 20 de novembro de 1981
PEDRO ORNETO S/A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES.

ORLANDO CHESINI ORNETO
Diretor Presidente
(21-24-25)

MERALICE CONSTRUÇÕES LTDA.
Extr. p/Reg. nº 3º Of. P. Jurídicas DATA DO INSTR. DE ALTERAÇÃO: 10/CONSOLIDAÇÃO: 28/10/81. SÓCIO TIRANTE: Luis Gonçaga Nogueira. SÓCIOS ADMITIDOS: Sérgio Zambelli, José Carlos Leoni e Valter de Oliveira Jordão. CAPITAL: R\$1.400.000,00. CONSOLIDAÇÃO: BEDE: Transferência para a Rua General Feliciano, nº 35, nesta Capital. PRAZO Tempo indeterminado. OBJETIVO: Exploração do ramo de compra,

288186



MICROFILME N.º

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

Folha n.º	16	de proc.
n.º	577	de 19.08
Ed		

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO 1º DE MAIO FUTEBOL CLUBE

Aos dez dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e seis reuniram-se os membros do 1º de Maio Futebol Clube sito à Av Eleonora Cintra nº 130 - Tatuapé - SP, sob a presidência do Sr. Fernando Silva de Oliveira, o mesmo explicou aos presentes que a reunião tinha pôr finalidade - re-ratificar as Atas de Eleições, pois a entidade não registra as Atas de Eleições desde 1983, pôr um lapso da Diretoria da época portanto fica ratificado todos os atos praticados pela Diretoria da época, em Ato continuo foi eleita a Diretoria que ficou assim:

PRESIDENTE: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, bras., casado, industrial, RG. 10.9820.419 e CIC.939.762.758-91 res. Av. Lagoa Mirim nº 55 SP.

VICE PRESIDENTE: JÚLIO NOGUEIRA, bras., casado, desenhista publicitário, RG. 4.992.325-0 e CIC.679.559.678-87 res. rua Euclides Pacheco nº 1035 apto.112 SP.

SECRETARIO: DANIEL ANDRADE FILHO, bras., casado, crono analista, RG. 9.042.931 e CIC. 010.972.368-62, res. rua Nelson de Godói Pereira nº 126 SP.

1º TESOUREIRO: EDGARD DE SOUZA, bras., casado, enc.adm. de obras, RG.13.949.819-9 e CIC. 939.754.068-87 res. rua Marechal Barbacena nº 1286 SP.

2º TESOUREIRO: CELSO SANTOS, bras., casado, vend.tecnico, RG. 13.334.307 e CIC. 050.017.968-90 res. rua Demétrio Ribeiro nº 61 SP.

DIRETOR GERAL DE ESPORTES: ADEMAR LUCIANO LOPES, bras., casado, comerciante, RG. 9.518.274-3 e CIC. 586.716.688-00 res. rua Barbacena nº 16 SP.

DIRETOR SOCIAL: FRANCISCO EDSON DE BRITO, bras., casado, coord.de depto. compras, RG. 7.115.403 e CIC. 899.176.188-72 res. rua Barão de Serro Largo nº 510 SP.

32

MICROFILME N.º

288186

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

Folha no	17	de proc.
n.º	577	de 1998

Nada mais a se tratar foi encerrada a presente reunião aprovada pôr todos os presentes.


FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA

Folha no. 18 de proo
n.º 577 do 1998
CD

3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua XV de Novembro 80 - Fone (011) 232-3174
ESTÁ CÓPIA CONFERE COM O SEU ORIGINAL.
MICROFILMADO HOJE SOB N.º 288186
São Paulo,

01 ABR 1997

Oficial Registrador: Bel. Maria Siviato
Oficial Substituto: Bel. Roberto Roberto Longo
Bel. Sônia Maria L. da Lavia Bel. Jorge Manoel P. Almeida
Bel. José Torquato dos Santos Bel. Edson José Zerbini
Bel. Rubens B. Campalves Bel. Plínio Rulino da Silva
Cid Reinaldo Girardello Exter Andrade Douglas Toma
Edison Bueno Cesar Walmir Lenze dos Santos
Valdir Forato Luis Antonio do Nascimento
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERRA

3.º Registro Civil de Pessoas Jurídicas - SP	
EMOL.	R\$ 4,10
ESTADO	R\$ 1,10
IPESP	R\$ 0,82
TOTAL	R\$ 6,03

FOI EFETUADA A COMPETENTE ANOTAÇÃO
REFERENTE AO REGISTRO N.º 28640
NO LIVRO D. DE ÍNDICE ALFABÉTICO POR
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 577 de 19..... 98 03 09 98 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-09-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
03/09/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/08 às 10:30 hs.

Ao Nobre Vereador ANGELINO LATO
 para relatar.

em 15 de 12 da Comissão de Constituição e Justiça
 da 13. 26

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 20

Em 20.10.98

(a)



PUBLIQUE-SE EM

20/10/98

Folha No 20 do proc
No 577 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1509/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 577/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé", a ser comemorado, anualmente no dia 07 de setembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

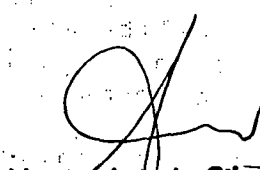
RELATOR

17 - RELCOM
17-0719/1998

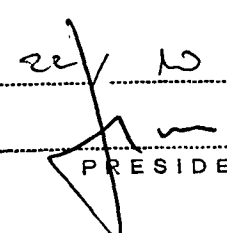
A Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21/10/98

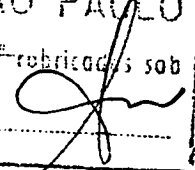

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/10/98 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR José Rato
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22/10/98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seção de Informação Documental
folhas de nº 21 / 2 / 12 / 98 a) 1




Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1747/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 577/98

Tendo por autor o nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em apreço tem por objetivo instituir o Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé, a ser comemorado, atualmente, em todo 07 de setembro.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 20).

Ao lado da justificativa, o nobre Autor anexou - de fls. 04 a 18 - os estatutos do referido clube. Ali, constatamos que o mesmo foi justamente fundado num dia 07 de setembro, do longínquo ano de 1938, sendo essa a razão da escolha desse dia para a homenagem.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado a esse tradicional clube do bairro do Tatuapé que, ao longo de toda sua trajetória, tem se dedicado a preservar o futebol varzeano, além, evidentemente, de um convívio sadio entre seus associados. Hoje, a agremiação dedica-se, também, a outras modalidades esportivas, como o futebol de salão, o vôlei e a bocha, dando oportunidade aos aficionados das mesmas.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/12/97

Presidente

Relator

Ana Maria Praden.

A Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 4/12/98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 14/12/98 às 10.00 h.

Marcos Antonio Silva

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14/12/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBUEM: juntado(a) nesta data documento(s) rubr.

15/12/98 e folha de informação no.

ISABC

RO

Of. 111



16 - PAR
16-1906/1998

Câmara Municipal de São Paulo

O Titular

Isabel P. S. HANASHIRO

Adm. C. S. P.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 577/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé, a ser comemorado anualmente no dia 7 de setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/12/98.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2412/1998

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 20, 21, 22)
publicados no D.O.M. de 18/12/98,
página(s) 35, coluna 35,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [assinatura]

À Leg. 3

Em, 18/12/98

[assinatura]
ISAHEL P. S. PASHIRO
(M. Adm. Geral III)

RECEBIDO EM LEG. 3

18/12/98
13.004 KMS

Sr. Zuzi,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
preparar carta de lei e registro.

03/02/99

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

03/02/99

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUIE juntado nesta data
documento e papel de
publicado em
Em 18/02/99



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 04 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0003/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 577/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva - instituindo o "Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé", e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

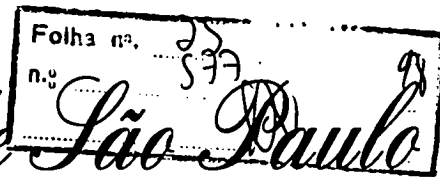
AM Neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Idjs.



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 12.790 DE 17 DE fevereiro

DE 1999.

Institui o "Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o "Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé", a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

am Neto

idjs.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	26
n.º	577
REC.	99

São Paulo, 04 de fevereiro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 03/99 , de
04/02/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 577/98,
de autoria do Ver. Toninho Paiva (Inciso I do art. 84 do R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
09/02/99

Elaine C. Pinha
Oficial de Gabinete
SCM/AFI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

do processo nº

577

de 19

98, 18, 02, 99

(a)

LEI Nº 12.790, 17 DE FEVEREIRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 577/98,
do Vereador Toninho Paiva - PFL)

*Institui o "Dia do Primeiro de Maio
Futebol Clube do Tatuapé", e dá outras
providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do
Município de São Paulo, o "Dia do Primeiro de Maio Futebol
Clube do Tatuapé", a ser comemorado, anualmente, no dia 07
de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de
fevereiro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

FAUSTO EDUARDO PINHO CAMUNHA, Secretário
Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de
fevereiro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo
Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 / 02 / 1999

página 01 coluna 02

Conferido:

[Assinatura]

Ao DT.94,

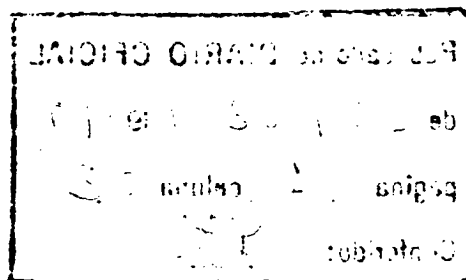
Para as devidas providências.

18/02/99

cl
JOSE CRISTINO GOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IJ
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado el	<i>#274</i> f/s.
Arquivo em	<i>19-2-99</i>
O Func.º	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)